



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Responsável pela Demanda: Daniel Sousa da Silva
Função: Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo

Matrícula: 155197-3

E-mail: obras@castanhal.pa.gov.br

Telefone: (91) 3721-3489

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Objeto geral: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
(X) Material permanente / equipamento

○ REQUISITOS IMPORTANTES PARA CONTRATAÇÃO:

- Equipamento novo, sem uso (zero km ou zero horas), com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de distribuidor autorizado, de acordo com as normas técnicas específicas;
- Rolo compactador com motor diesel, potência **mínima** de 110 HP;
- Peso operacional **mínimo** de 12.000
- Sistema vibratório com no mínimo duas frequências de no mínimo 32 Hz baixa e 36 Hz alta; cabine fechada com ROPS e FOPS conforme normas técnicas ABNT/ISSO
- Será admitida, para as seguintes especificações, onde constar exigência mínima, variação de até 10% para menos: potência bruta, potência máxima e potência mínima; peso operacional; capacidade volumétrica de caçamba; capacidade volumétrica de tanque de combustível; força de desagregação de caçamba; frequência de vibração do rolo compactador; dimensões de lâminas; dimensões da esteira; dimensões do braço; capacidade de carga; vazão de bomba d'água; capacidade volumétrica da pipa; peso bruto total.



3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

3.1 OBJETIVOS E NECESSIDADE PRINCIPAL DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A presente demanda tem por objetivo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que atualmente, dispõe de apenas uma unidade de rolo compactador de solo com conversão para pé de carneiro, a qual encontra-se inoperante, em razão de problemas mecânicos persistentes, impossibilitando sua utilização nas atividades essenciais de terraplenagem e compactação de solo.

No âmbito das atividades de terraplenagem, a utilização do rolo compactador tipo “pé de carneiro” reveste-se de importância fundamental para a eficácia dos serviços executados. Tal equipamento é imprescindível para se alcançar o grau de compactação ideal do solo, uma vez que sua ação mecânica promove a expulsão do excesso de umidade, conferindo ao terreno a resistência estrutural necessária para a posterior implantação da camada de pavimentação.

A escolha pela aquisição definitiva do rolo compactador de solo com conversão para pé de carneiro, em detrimento da locação, fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos, operacionais e legais, considerando o interesse público, a natureza contínua dos serviços prestados e o melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida do bem.

Natureza permanente da demanda: Os serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo — como a preparação e compactação de subleito e sub-base em obras de pavimentação, estabilização de solos, manutenção da infraestrutura viária e ações emergenciais — são de caráter contínuo e permanente, justificando a posse de equipamento próprio, capaz de atender de forma plena e imediata às necessidades operacionais da administração.

Viabilidade econômica: Estudos comparativos demonstram que a aquisição representa menor custo total ao longo do tempo em relação à locação, especialmente considerando:

- A alta frequência e intensidade de uso do equipamento;
- A durabilidade média superior a 8 anos;
- A possibilidade de revenda (alienação) ao final da vida útil, com retorno de parte do valor investido;
- A eliminação de encargos mensais de locação, seguros adicionais e cláusulas contratuais onerosas.

Redução da dependência operacional: A aquisição reduz a dependência de terceiros, conferindo maior autonomia à gestão municipal, especialmente em períodos de emergência, sazonalidade ou dificuldade contratual com empresas locadoras.

Disponibilidade imediata e contínua: Equipamento próprio garante plena disponibilidade, sem necessidade de mobilização contratual, substituições ou interrupções operacionais, o que é essencial para o cumprimento de cronogramas de obras e serviços urgentes, especialmente em intervenções de infraestrutura que exigem compactação eficiente e imediata do solo.



Vale ressaltar que a aquisição definitiva de veículos pesados para compor a frota da secretaria municipal de obras e urbanismo contribui diretamente para a valorização do patrimônio público municipal, ao incorporar bens duráveis, de uso estratégico e contínuo, ao ativo permanente da Administração.

O município de Castanhal possui uma vasta área territorial composta por:

- **Área Urbana:** 28 bairros, entre eles: Betânia, Bom Jesus, Caiçara, Cariri, Cenóbio, Centro, Cristo Redentor, Estrela, Fonte Boa, Heliolândia, Iaketama, Imperador, Jaderlândia, Jardim das Acácias, Nova Olinda, Novo Estrela, Oscar Reis, Pantanal, Pirapora, Rouxinol, Salgadinho, Salles Jardim, Santa Catarina, Santa Helena, São José, Santa Lídia, Saudade e Titanlândia.
- **Área Rural:** Dividida em 04 regionais, totalizando:
 - **19 Agrovilas** (como Bacuri, Castelo Branco, Anita Garibaldi, Iracema, etc.);
 - **02 Assentamentos** (Cupiúba e João Batista);
 - **21 Comunidades Rurais** (como São Pedro, Terra Prometida, José de Alencar, Conceição, entre outras);
- **Distrito:** Apeú.

Devido à grande extensão geográfica e ao alto volume de solicitações de serviços nas zonas urbana e rural, torna-se imprescindível o reforço da frota com mais 02 unidades de rolo compactador, proporcionando maior agilidade, eficiência e continuidade na execução dos trabalhos.

3.2 BENEFÍCIOS OCASIONADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação de um **rolo compactador de solo com conversão para pé de carneiro** trará uma série de benefícios diretos e indiretos à Administração Pública Municipal, impactando positivamente a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços de infraestrutura urbana. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

1. Melhoria na eficiência operacional: A disponibilidade de equipamento funcional e tecnicamente adequado possibilita maior agilidade na execução dos serviços de terraplenagem, garantindo a obtenção dos índices de compactação exigidos pelos parâmetros técnicos, com redução de retrabalho e paralisações.

2. Aumento da produtividade: A atuação contínua e sem interrupções do rolo compactador permite o cumprimento rigoroso dos cronogramas de obras, otimizando recursos humanos e materiais, e acelerando as etapas de implantação ou recuperação de pavimentações.

3. Redução de custos operacionais indiretos: Ao contar com equipamento próprio e em plenas condições de uso, reduz-se a necessidade de contratação emergencial de serviços de terceiros, o que geralmente implica em valores mais elevados, prazos reduzidos e menor previsibilidade contratual.

4. Maior autonomia da gestão municipal: Com o equipamento à disposição, a Administração ganha independência técnica e operacional, especialmente em situações emergenciais, intempéries ou demandas de resposta rápida, como recuperação de vias após períodos de chuvas intensas.



5. Garantia de qualidade na execução das obras: A compactação adequada do solo é um fator determinante para a durabilidade e estabilidade do pavimento. Um equipamento específico como o rolo tipo pé de carneiro assegura melhores resultados técnicos, prevenindo patologias estruturais prematuras.

6. Atendimento contínuo às demandas permanentes: A natureza recorrente dos serviços de terraplenagem e pavimentação no município exige um equipamento constantemente disponível, o que se viabiliza com a contratação de um novo rolo compactador, substituindo a unidade atualmente inoperante.

3.1 DO QUANTITATIVO:

Levando-se em consideração que esta municipalidade possui somente 01 unidade de rolo compactador “inoperante” é extremamente necessário a aquisição do maquinário tendo em vista a demanda dos bairros pertencentes a zona urbana e rural do município, bem como Agrovilas, Assentamentos e comunidades pertencentes a esta municipalidade. Neste sentido, solicitamos, **02 unidades de rolo compactador.**

Bairros pertencentes a área urbana do município de Castanhal/PA

Betânia, Bom Jesus, Caiçara, Cariri, Cenóbio, Centro, Cristo Redentor, Estrela, Fonte Boa, Heliolândia, Iaketama, Imperador, Jaderlândia, Jardim Das Acácias, Nova Olinda, Novo Estrela, Oscar Reis, Pantanal, Pirapora, Rouxinol, Salgadinho, Salles Jardim, Santa Catarina, Santa Helena, São José, Santa Lídia, Saudade, Titanlândia.

O município de Castanhal possui 1 distrito:

- Apeú

A área rural de Castanhal está dividida em 04 regionais, sendo 19 agrovilas, 02 assentamentos e 21 comunidades.

➤ REGIONAL 01

Agrovilas:

Bacuri, Bom Jesus, Castelo Branco, Lais Duarte (3 de outubro), Nazaré, São Lourenço.

Assentamentos:

Cupiúba, João Batista.

Comunidades:

1º de janeiro, Cristo Redentor, Graças a Deus, São Joaquim, São Pedro, Terra Prometida, Vila Tetéia.

➤ REGIONAL 02

Agrovilas:

Anita Garibaldi, Bacabal, Calúcia, Campina, São Lucas, São Sebastião.

Comunidades

05 de outubro, 15 de maio, Bacabalzinho, Bibiana, Jesus de Nazaré, José de Alencar, Nova Esperança, Novo Tempo, São Carlos Borromeu.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



➤ **REGIONAL 03**

Agrovilas:

Iracema, Pacuquara, Santa Terezinha, São Raimundo.

Comunidades:

Conceição, João Batista 2.

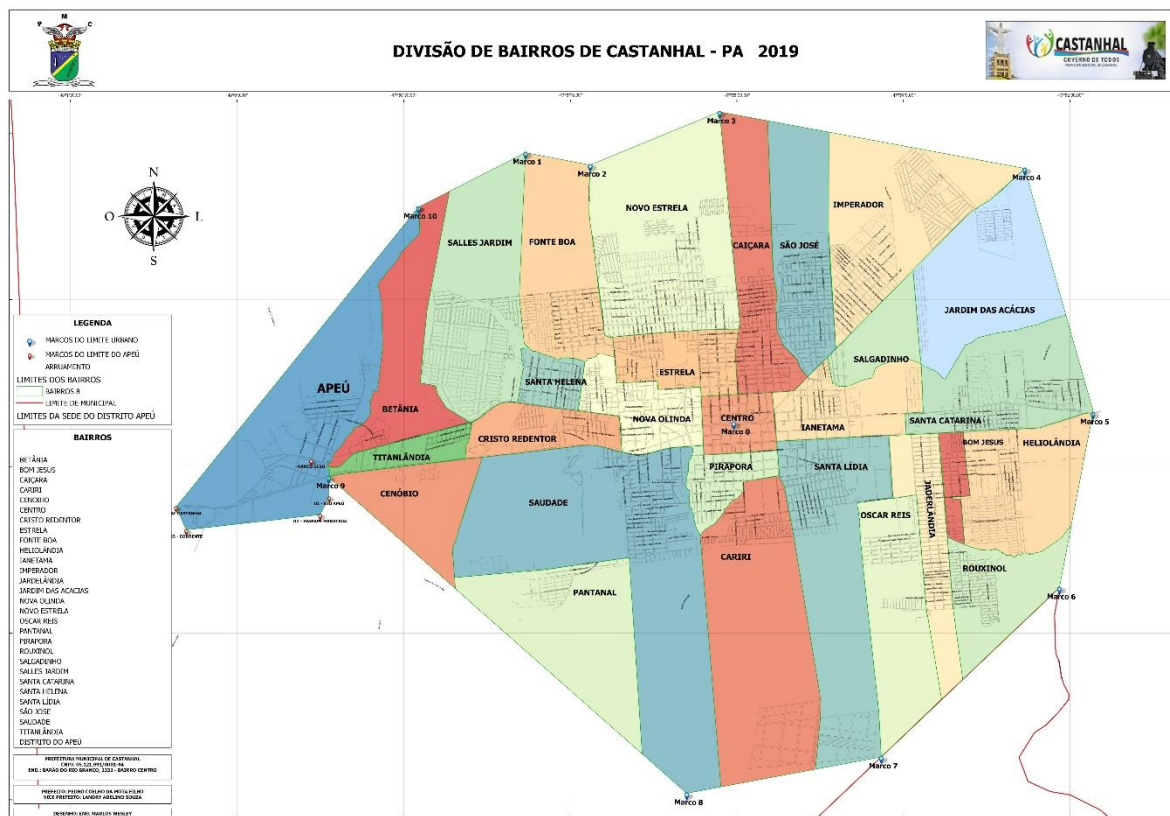
➤ **REGIONAL 04**

Agrovilas:

Boa Vista, Itaqui, Macapazinho.

Comunidades:

15 de agosto, Santa Rosa



3.4 PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O objeto solicitado neste processo constará no PAC 2025, porém devido a ausência de publicação adequada no ano de 2024, este documento ainda se encontra em elaboração pelo órgão competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



**4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO)**

4.1 Será realizada a devida pesquisa de mercado, observando os parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 5º da IN Seges/ME 65/2021, através da consulta ao Banco de Preços.

5. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QUANDO FOR O CASO)

☐ Convenio nº Ou emenda nº

☒ Não é convênio

☒ Unidade orçamentária:
☒ Exercício:
☒ Atividade:
☒ Elemento da despesa:
☒ Fonte de recurso:

6. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser formalizada até 35 dias, de modo a permitir os trâmites da adesão e prazo de entrega do objeto.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

☒ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

8. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

☒ Alta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



☐ Média; ou

☐ Baixa.

9. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do contrato, titular:

Nome: Daniel Sousa da Silva

Matrícula 155197-3

Função: Secretário Adjunto

Fiscal do contrato, titular:

Nome: Ronaldo Pinheiro de Souza

Matrícula: 155197-3

Função: Coordenador de Apoio Administrativo

Assessoria de Planejamento, titular:

Nome: Alana Souza Pereira Ribeiro

Matrícula: 154484-5

Função: Engenheira Civil

Gestor do Contrato, titular:

Nome: Janayna Natielle de Sousa Ferreira

Portaria: 141/2025

Função: Coordenador de Apoio Administrativo

10. OBSERVAÇÕES GERAIS:

10.1 Prazo de entrega / execução: O prazo de entrega dos bens é de 45 dias (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.2 Local e horário de entrega / execução: Secretaria Municipal de Obras, de segunda a sexta, das 08 horas às 14 horas.

10.3 Prazo para pagamento: 30 dias após a entrega da máquina.

11. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

11.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

11.2 Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira **encaminhá-lo para autoridade competente (quando for o caso das Secretarias vinculadas a PMC) encaminhá-lo para inicialização do processo de contratação.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



12. Lista de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL
1	Rolo compactador de solo e agregados articulado; cilindro tracionado na dianteira com conversão para pé de carneiro; rodas tracionadas com pneus na traseira; motor alimentado a Diesel; potência mínima de 110 HP; peso operacional mínimo de 12.000 kg; sistema vibratório com no mínimo duas frequências de no mínimo 32 Hz baixa e 36 Hz alta; cabine fechada com ROPS e FOPS conforme normas técnicas ABNT/ISO; direção hidrostática /hidráulica; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança	02

CASTANHAL/PA, 04 de agosto de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda
Daniel Sousa da Silva
Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo

Egilásio Alves Feitosa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo